

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Rua 10, Nº 01, Bairro: Centros Sul,
CEP: 15.775-000, na cidade de Santa Fé do Sul,
no Estado de São Paulo
CNPJ: 49.653.413/0001-64

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, n.º 1318, Sala I, Jardim Brandini,
na cidade de Aparecida do Taboado-MS,
CEP 79.570-000
CNPJ: 46.929.140/0001-40

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ORIGEM:

Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025

Processo Administrativo: 001/2025

Termo de Contrato nº. 001/2025

Os signatários deste instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, inscrita no CNPJ nº. 49.653.413/0001-64 localizada na Rua 10, Nº 01, Bairro: Centros Sul, CEP: 15 775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**, RG. 22.873.709-6 - CPF. 018.820.478-42, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 46.929.140/0001-40, Telefone 67 8148-3994, e-mail institucional: phm_gs@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

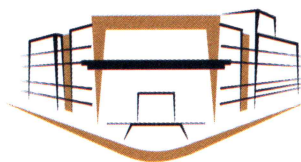
As partes acima qualificadas, livres e espontaneamente, assim como diante da possibilidade prevista no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos e previsão no Instrumento Convocatório conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do Contrato Originário, resolveram **Aditar o Termo de Contrato nº. 001/2025**, quanto a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VIGÊNCIA

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**, e considerando a previsão legal na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do Termo de Contrato **001/2025** e no **art. 107, da Lei 14.133/21**, as partes, de comum acordo, prorrogam o **prazo de vigência** do referido ajuste, por **mais 11 (onze) meses, com início da prorrogação em 03 de janeiro de 2025 até 03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PREÇOS E QUANTIDADES

Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, e duzentos reais.) a serem pagos em 11



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

parcelas mensais no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil, e duzentos reais.), conforme Termo de Referência originário, mediante apresentação de Nota Fiscal ao Departamento de Compras para o devido processamento do processo de despesa e pagamento.

A comprovação da entrega se dará pela emissão da Nota Fiscal, emissão de nota fiscal ou documento compatível, sendo devidamente atestada(o) pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

Dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, envolvendo o acompanhamento da Organização Administrativa Municipal, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.	11	MÊS	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do **exercício de 2026**:

01.02.00 SECRETARIA DA CAMARA

01.031.0043.2402.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA 013

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE exarada através do chefe do poder executivo, encontra amparo legal no **art. 107** da Lei nº **14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos e previsão no Instrumento Convocatório conforme **Clausula Segunda** do Contrato Originário.

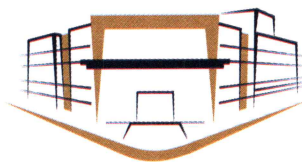
CLÁUSULA QUINTA - DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original nº **001/2025**, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas, para um só fim de direito.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial Municipal, e no sítio eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

E por estarem de pleno acordo com aditamento, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam entre as partes os efeitos da Lei, assinado entre as partes e as testemunhas abaixo que tudo assistiu e assinaram.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, 30 de dezembro de 2025.

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO HENRIQUE MARQUES
CPF: 309.780.188-00
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

